



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 584/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR LEILÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENG. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a promover leilão público dos seguintes bens móveis:

- a) **ÔNIBUS:** Marca Mercedes Benz do Brasil, placas IDF 5307, diesel, certificado 36415213045122, ano/modelo 81, motor 041959107771 traseiro, cor predominante branca, modelo 364/6, semi-rodoviário, pneu 900/20, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) **AUTOMÓVEL PARATI:** Marca Volkswagen Parati, TIPO AMBULÂNCIA, gasolina, placas IDK 1929, chassi 9BWZZZ30ZPP226579, ano 1993, cor branca, certificado 58329366-2, AVALIADA EM R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

ARTIGO 2º- Os valores acima mencionados foram atribuídos pela Comissão de Avaliação e estão estampados na Ata de Avaliação que faz parte integrante da presente.

ARTIGO 3º- Os bens descritos na presente lei não poderão ser vendidos por preço inferior ao da avaliação.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 26 de setembro de 2000.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE